



Salvador, 29 de junho de 2018

Ofício Circular Nº 0005/2018

REF.: CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2018-2019

Prezados Senhores,

Fineza conhecer os seguintes esclarecimentos acerca do processo acima referenciado.

1. Gostaria de saber se há uma data "inicial" para os projetos que estão pleiteando o edital cultural Nº 001/18-19? Isto é: devemos prever o início de atividades a partir de quando?

Resposta: A data de finalização do edital não será antes de outubro de 2018, pois depende do julgamento das propostas, possíveis recursos interpostos, publicação de resultado final e contratações.

2. Podemos colocar um projeto para construção de quadra coberta?

Resposta: Sim

3. Considerando o ano eleitoral, a execução poderá acontecer normalmente, já que existe um prazo de 3 meses antes das eleições onde há uma série de restrições à realização e financiamentos de eventos (projetos)?

Resposta: Sim, a execução será normal, cumprindo as exigências legais do período eleitoral.

4. Um coordenador poderá atuar em mais de um projeto caso sejam aprovados?

Resposta: Sim

5. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Luis Eduardo Magalhães- Ba, tomou conhecimento do edital em questão através de e-mail da Federação das APAEs do Estado da Bahia. Em leitura o edital e esclarecimentos, nos questionamos se o valor estabelecido pode ser utilizado para compra de materiais permanentes que melhorariam a infraestrutura e atendimento dos nossos 185 alunos ou ainda no nosso processo de expansão da área física que diminuiria nossa fila de espera de aproximadamente 50 pessoas?

Resposta: Sim, é um projeto compatível com a categoria social.

6. Sendo o atleta menor de 18 anos, os documentos enviados têm que ser do atleta juntamente com os do responsável legal? Quanto à ficha de inscrição, deve constar alguma informação do responsável legal?

Resposta: Sim, tem que constar os documentos de ambos e informa o Responsável Legal na ficha de inscrição do Edital.

7. O nome do projeto pode ser o nome do atleta?

Resposta: Sim.



8. Projetos de Atletas ou Equipes Esportivas, conforme alínea c) do item 2.1. do Edital, não precisam preencher os itens: 10; 11; 13; 14", mas se as informações forem relevantes para o projeto, posso adicioná-las, mesmo sendo "desnecessárias"?

Resposta: Sim.

9. Posso enviar a documentação do item 8.1.2. na etapa de inscrição?

Resposta: Estes documentos não são necessários para a etapa de inscrição.

10. O coordenador ou responsável pela comunicação pode ser o responsável legal do atleta?

Resposta: Sim, desde que atendido o item 2.3 e subitem do edital.

11. Há um modelo de declaração do item 2.2. exigido no item 4.2.?

Resposta: Não há um modelo específico.

12. As datas dos prazos de execução do projeto podem ter somente mês/ano?

Resposta: Sim.

13. Um projeto de lançamento de uma literatura infanto-juvenil sobre preconceito pode ser feito, inserido dentro de um projeto social?

Resposta: Sim

14. Artesanato entra como projeto cultural?

Resposta: Sim, ou como social, dependendo da abordagem.

15. Uma ONG do Rio Grande do Norte pode se inscrever - com as atividades aqui em Madre de Deus e São Francisco do Conde?

Resposta: Sim, desde que atenda a todos os dispositivos do edital.

16. A MEI pode participar como pessoa Jurídica?

Resposta: Sim, contanto que o código e descrição das atividades econômica do MEI sejam compatíveis com o tipo de atividade do projeto.

17. Uma empresa de instrumentos musicais pode participar?

Resposta: Não. O edital é claro no seu item 2.1

2.1. Poderão inscrever-se:

a) Organismos não governamentais e comunitários, constituídos legalmente no País, sem finalidades lucrativas;

b) Atleta ou equipe esportiva de alto rendimento com chancela da Federação ou Confederação e que obedeça aos critérios do Programa FAZATLETA (detalhamento dos requisitos no sítio eletrônico:

<http://www.fazatleta.ba.gov.br/>);



c) Pessoas Jurídicas promotoras de eventos culturais ou desportivos e fundações de direito privado.

18. Qual o prazo para o início e fim da execução? Dois meses caberá?

Resposta: Quem definirá o prazo de execução é o proponente, respeitando os limites do edital.

19. O coordenador do projeto (que será o prof. Marcelo Vidal, graduado em educação física e pós-graduado em fisiologia do exercício) pode fazer parte da equipe técnica, como técnico? Ou seja, ser o coordenador do projeto e compor a equipe técnica, como técnico?

Resposta: Sim, mas não pode ter duas remunerações.

20. Com relação ao Cronograma Orçamentário temos que apresentar orçamentos para cada item descrito: exemplo: 03 Quimonos (vestes específica para prática da modalidade esportiva/Jiu Jitsu) que tem durabilidade de 2 anos...? Teremos que apresentar junto aos documentos os orçamentos desses Quimonos?

Resposta: Sim.

21. Como apresentar orçamento e até mesmo na prestação de contas apresentar recibos? Exemplo: em caso de pegarmos um metro em Londres em uma das competições ou um ônibus, esses meios de locomoção não emitem recibos.

Resposta: Pode ser qualquer tipo de comprovante, mas pode ser tudo unificado com a verba bolsa auxílio do atleta.

22. No caso do Faz Atleta que será o projeto que iremos pleitear, observei que o edital fala que os projetos terão que ser executados em Salvador. Se enquadra ao Fazatleta, já que o atleta terá competições internacionais, além do Brasil e, claro, aqui na Bahia?

Resposta: Sim, vide item 2.1 do edital. No caso dos atletas, a execução além dos treinos, também ocorre onde ocorrem as competições nacionais e internacionais.

Atenciosamente,


Antônio Cesar Conceição Rêgo
Comissão Permanente de Licitação